



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Processo nº 01478.000108/2024-34

Estudo realizado em atendimento a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inciso I, artigo 20, artigo 24, e Anexo III, com o objetivo de Contratação de uma empresa especializada para prestar serviço de planejamento, promoção e execução de evento de cerimônia de Instituição do Comitê Gestor do SRBM - Patrimônio Mundial, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, no Sítio Roberto Burle Marx.

1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

É missão do Iphan a promoção e a coordenação do processo de preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, tendo em vista o fortalecimento de identidades, a garantia do direito à memória e a contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do país. Um dos sentidos da promoção é o subsídio à apropriação social do Patrimônio e à difusão dos conteúdos a ele associados, sob a constituição de espaços em formatos diversos nos quais se dão desde a transmissão e o nivelamento de informações à construção de políticas públicas, passando pela emissão/recepção de conhecimentos tradicionais ou acadêmicos e pelo fortalecimento da imagem institucional da autarquia.

O tombamento do Sítio Roberto Burle Marx teve por objetivo garantir a preservação e a difusão à sociedade do legado de seu criador, reconhecendo seu excepcional valor cultural e científico, que se desdobra em aspectos múltiplos como: valor paisagístico, botânico, patrimônio arquitetônico, espaço de conservação da natureza, ateliê de produção artística e local de colecionamento de plantas tropicais, objetos antigos e obras de arte. Em 27 de julho de 2021, o SRBM foi incluído na lista do Patrimônio Mundial da Unesco (Ref: CLT/WHC/NOM/21/96), devido aos seus atributos-chave que são as composições artísticas das diversas partes dos jardins e o modo como as plantas foram organizadas como pinturas vivas em termos de cor, formato, volume ou forma escultórica. Os atributos incluem as características chave da obra de Burle Marx, tais como formas sinuosas, massas vegetais exuberantes, arranjos de plantas, contrastes de cor, uso de plantas tropicais e a incorporação de elementos da cultura popular tradicional. O caráter de laboratório e experimentação que culminaram na criação e no desenvolvimento do Jardim Moderno Tropical é um dos atributos mais notáveis do SRBM, que somado às coleções museológicas, artísticas e os conjuntos arquitetônicos fazem do Sítio um patrimônio de características únicas.

A preservação dos jardins do SRBM passa pelo conhecimento das suas formas, intenções paisagísticas, uso dos vegetais e suas associações e relações com a paisagem e arquitetura circundantes. O levantamento de informações documentais visando a construção de uma trajetória histórica dos jardins do SRBM é fundamental para a sua gestão, conservação e planejamento de intervenções. Isso porque, uma vez tombados, tais jardins passam a ter um interesse histórico e uma função memorialística, devido sua valoração como testemunhos do desenvolvimento do Jardim Moderno Tropical.

Em 12 de agosto de 2021, a Sra. Mechthild Rössler, Diretora do Centro do Patrimônio Mundial, encaminhou ao Embaixador Santiago Irazabal Mourão, Delegado Permanente do Brasil junto à Unesco, carta (C 1620) referente à inscrição do Sítio Roberto Burle Marx na Lista do Patrimônio Mundial (Ref: CLT/WHC/NOM/21/96), encaminhando o Extrato das Decisões adotadas pelo Comitê do Patrimônio Mundial em sua 44ª sessão ampliada, que havia sido realizada presencialmente e online a partir da cidade de Fuzhou, China, entre 16 e 31 de julho de 2021.

Nesse expediente, além de uma série de informações e solicitações, a Sra. Rössler ressaltava que em sua Decisão 44 COM 8B.27 a requisição feita pelo Comitê aos Estados-Parte de apresentação de um relatório sobre a implementação de suas recomendações, solicitando às autoridades brasileiras que fizessem “tudo ao seu alcance para cumprir o prazo definido nesta Decisão”.

Na referida Decisão, o Comitê do Patrimônio Mundial inscreve o Sítio Roberto Burle Marx na Lista do Patrimônio Mundial como paisagem cultural com base nos critérios (ii) e (iv), define a respectiva Declaração de Valor Universal Excepcional, e RECOMENDA “que o Estado-parte, com a consultoria do Icomos e do Centro do Patrimônio Mundial, caso solicitada, considere com urgência o disposto a seguir”:

“a) Definir detalhadamente, através de uma abordagem colaborativa multidisciplinar, os atributos do bem e seu grau de preservação, com base na análise de:

- i) Mapas, levantamentos e materiais iconográficos relacionados ao bem no momento da morte de Roberto Burle Marx;
- ii) Mapas, levantamentos e documentação fotográfica no momento presente;
- iii) Pesquisa e análise de arquivos e coleções de arte.
- b) Com base na definição completa dos atributos de Valor Universal Excepcional, produzir um Plano de Conservação para as paisagens projetadas do bem;
- c) Fortalecer o Plano de Gestão de modo a refletir os atributos definidos e garantir que os aspectos de concepção cultural dos jardins sejam considerados na gestão da propriedade;
- d) Fortalecer a proteção para a Zona de Amortecimento e o entorno imediato do bem, de modo a controlar as pressões urbanísticas e garantir a proteção das visadas tomadas a partir do bem em direção à paisagem circundante;
- e) Garantir que sejam realizadas Avaliações de Impacto ao Patrimônio Cultural para qualquer proposta que possa potencialmente impactar o Valor Universal Excepcional do bem e apresentá-las ao Centro do Patrimônio Mundial para revisão, em conformidade com o parágrafo 172 das Diretrizes Operacionais;"

Para atendimento às recomendações do Comitê do Patrimônio Mundial, considerando a disponibilidade de recursos humanos capacitados e as possibilidades de operacionalização das atividades pertinentes ao assunto, a equipe do SRBM procedeu à definição de uma metodologia de análise e descrição das áreas definidas como jardins para fins de conservação das suas integridades visuais e sensoriais na campanha de candidatura, seguida do registro detalhado dessas áreas, bem como das práticas de manutenção de cada uma delas, desenvolvidas na própria unidade e transmitidas ao longo do tempo entre os integrantes da equipe. Tal registro está sendo materializado no Plano de Conservação Programada dos Jardins do SRBM, documento estratégico em elaboração pela equipe do SRBM e que tem por objetivo ser um instrumento de registro dos atuais estados de conservação dos jardins do SRBM e de planejamento para sua manutenção e intervenções futuras.

Outro atendimento às recomendações é a instauração do Comitê Gestor do SRBM, que têm por objetivo a construção de uma gestão compartilhada do SRBM enquanto patrimônio mundial. O Comitê Gestor é fundamental para Fortalecer o Plano de Gestão de modo a refletir os atributos definidos como os Valores Excepcionais Universais do SRBM e garantir que os aspectos patrimoniais do SRBM sejam preservados em diálogo e em prol da comunidade do entorno, compartilhando responsabilidades com outras instâncias governamentais e com a sociedade civil organizada.

Em 03 de julho de 2024, será realizado o evento para Instituição do Comitê Gestor do SRBM - Patrimônio Mundial. Para a realização desse evento, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à adequação do espaço físico, com fornecimento de mobiliário, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, instalação e operação de equipamentos de som/vídeo para transmissão e gravação, coffee break, transporte, assim como outros serviços correlatos necessários. A princípio, esta cerimônia seria viabilizada por meio do contrato do Iphan Sede com empresa de eventos contratada pelo Iphan para prestar esses serviços para toda a Instituição, decorrentes do Pregão 90002/2024. No entanto, no dia 26 de junho, recebemos um e-mail da Sra. Juliana Izete Muniz Bezerra, assessora de assuntos internacionais - ASSIN da Presidência, solicitando que estudássemos uma solução conjunta para realizarmos a cerimônia, tendo em vista a impossibilidade de sermos atendidos pela ata do certame e a confirmação de presença do Presidente Leandro na ocasião, já que tem agendas confirmadas no dia 02 e 04 no Rio de Janeiro.

Como o SRBM não possui os insumos necessários à promoção do evento e diante da urgência da ação, após consulta ao DPA, foi acordado que a presente contratação seria realizada por meio da Lei 14.133/21, na modalidade de contratação direta, sem disputa eletrônica.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

De acordo com a natureza desta contratação, os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são: Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, devendo o processo licitatório observar as normas e procedimentos administrativos constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2013, Instrução Normativa nº 05/2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e demais legislação, normas e/ou dispositivos correlatos que regem a matéria.

A contratação pretendida está alinhada à missão institucional, bem como ao planejamento estratégico do IPHAN. Dessa forma, está prevista no Plano de Contratações Anual do Iphan - PCA, conforme apensado ao processo SEI nº 5461507

Id pca PNCP: 26474056000171-0-000013/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 16 e 17

A contratação de empresa para prestar o serviço pretendido encontra respaldo na Portaria Nº 141, de 12 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Iphan, cujo Capítulo I, Art. 2º, determina como missão do Iphan "*promover a preservação do patrimônio cultural brasileiro de forma sustentável, contribuindo para a cidadania plena e para o reconhecimento, valorização e difusão da diversidade cultural, na acepção do art. 216 da Constituição Federal*", e fixa, em seu Art. 140, entre as competências do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx (SRBM):

(...)

V - responsabilizar-se pela preservação e disponibilização à sociedade dos atributos que sustentam o Valor Universal Excepcional que fundamenta a inscrição do SRBM na Lista do Patrimônio Mundial;

VI - realizar as ações relacionadas com a preservação e a gestão do SRBM como Patrimônio Mundial, tais como elaborar e implementar, com apoio do Comitê Gestor do SRBM Patrimônio Mundial, o Plano de Gestão SRBM Patrimônio Mundial, responder ao monitoramento periódico e acatar as recomendações da Unesco pertinentes à preservação dos atributos que sustentam o Valor Universal Excepcional definido na inscrição do SRBM na Lista do Patrimônio Mundial;

Em vista do acima exposto, compreende-se como pertinente em termos das atribuições institucionais, tanto do Iphan como do SRBM, a realização da Cerimônia de Instituição do Comitê Gestor do SRBM, em atendimento às recomendações da Unesco, sendo indispensável a contratação direta de empresa para organizar e fornecer os subsídios necessários à realização destes eventos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, promoção e execução de evento, de natureza não continuada, que visa atender à necessidade e ao interesse público, assegurando a preservação, promoção e a difusão do patrimônio cultural tombado em nível federal e o desempenho das atividades finalísticas do Iphan.

3.5. Os eventos serão realizados no endereço: **ESTRADA ROBERTO BURLE MARX, nº 2019 - BARRA DE GUARATIBA - RJ - CEP 23020-255.**

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no Termo de Referência/Projeto Básico, atendendo a todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal Comprasgovernamentais, do envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

Compete registrar que houve alteração no texto na seção referente aos critérios de habilitação dos fornecedores, especificamente com a redução das exigências de habilitação econômico e supressão da exigência de comprovação de qualificação técnica;

Tal deliberação encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que permite que a documentação referente à Habilitação dos licitantes elencada no Capítulo VI da Lei pode ser dispensada, total ou parcialmente, nos casos de contratação para entrega imediata que, de acordo com o inciso X do art. 6º da referida norma, são consideradas aquelas "com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento", situação do objeto em tela;

Em adição, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"; da combinação da disposição constitucional com a disposição da Lei nº 14.133, entende-se que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, devem ser excepcional e justificadas;

Nesse sentido, deliberou-se pela sintetização das exigências de habilitação na demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, o que ocorrerá através dos comprovantes de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista elencadas na seção 8 do Termo de Referência, bem como na demonstração de mínima aptidão

econômica do licitante em cumprir as obrigações futuras de possível contratação, através de certidão negativa de feitos sobre falência.

As empresas organizadoras de eventos deverão ser reputadas de flexibilidade na prestação de serviços e ter notória capacidade gerencial resultantes da alta especialização de seus departamentos de compras, buscando otimizar a eficiência no mercado de bens e serviços de forma a oferecer soluções mais adequadas à finalidade específica de cada evento.

As empresa organizadoras de eventos deverão ter a capacidade de administrar os eventos, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e estrutura necessária para o desenvolvimento dessas atividades, atendendo aos interesse do SRBM.

São requisitos operacionais de disputa:

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecimentos, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;

Respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

Trata-se de serviço comum que visa atender à necessidade e ao interesse público, assegurando a promoção e a difusão do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IPHAN e cujo quantitativo poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato será **de 30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo de Contrato.

De acordo com a natureza desta Contratação Direta, as normativas que disciplinam os serviços a serem contratados são: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2013, Lei n.º 14.133 de 1ª de abril 2021, bem como suas alterações posteriores que disciplinam a matéria. Em virtude da natureza do serviço a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade o Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021; e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A presente contratação será dividida em 03 itens, a saber:

1. Coffee break

2. Transporte - van

3. Infraestrutura - equipamento de sonorização completo, microfones, mestre de cerimonia, operador de som, projetor de multimídia 500 lumes, tela de projeção com box truss, Garçom, mesas bistrô; Cadeiras fixas estofadas; serviço de filmagem;

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

Contratação de uma empresa especializada para prestar serviço de planejamento, promoção e execução de evento para realização da cerimônia de Instituição do Comitê Gestor do SRBM - Patrimônio Mundial, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, no Sítio Roberto Burle Marx, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Título	Descrição	Quantidade
01	Coffee Break	Cardápio: Pão à metro com recheio de queijo, presunto, cream cheese, alface americana e tomate; Minissanduiche em pão integral com recheio de ricota com ervas e cenoura; Sanduiche em pão de brioche com recheio de lombo Canadence e alface; Minijoelho de queijo e presunto; Mini-folhado de frango; Mini-quiche de	50 pessoas

		alho poró; Deep de 04 queijos; Deep Caprese; Bolo de laranja; Bolo de banana com canela; Petit Four doce e salgado; Frutas da estação; Café; Suco One 100%; Água; Refrigerante normal e zero Itens de decoração inclusos (material de louça para bebida, Material de louça para a exposição dos alimentos, toalha para mesa de buffet);	
02	Transporte	Van Com capacidade de 20 passageiros, com motorista uniformizado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado;	01 diária
03	Sonorização e Infraestrutura	Garçom - Profissional com experiência em operar som; DIÁRIA DE 8H	01 diária
		Operador de som;	01 diária
		mesas bistrô;	08 unidades/Diária
		Cadeiras fixas estofadas;	06 unidades/Diária
		serviço de filmagem;	01 unidade/diária
		Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e /ou fechado para até 150 pessoas (mesa de som e caixa ativa)	01 unidade/diária
		microfones;	03 unidades/diária
		Projetos de multimídia 500 lumes	01 unidade/diária

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Segundo [orientação da Secretaria de Gestão](#), é dispensada, nesta etapa do planejamento, a observância dos ritos formais do Art. 23 da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 65, de 7 de julho de 2021](#), bastando a consulta a fontes que permitam a estimativa do valor pela Administração, por exemplo: histórico de preços praticado em contratações do órgão ou da entidade; preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração; preços de mercado vigentes ou quaisquer outros meios. Para esse momento da contratação, o principal é buscar preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros.

Em tratando-se de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por qual entende-se aquela de menor valor e atendidos os requisitos mínimos da contratação.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta mais vantajosa.

A seleção, tendo em vista a brevidade do prazo, envolveu o imediato contato junto a possíveis fornecedores especializados, obtendo-se 3 propostas de preço para cada Item, totalizando 9 propostas recebidas, das quais se buscou contato junto à de menor valor para providências.

Desta forma, a pesquisa de preço foi feita diretamente solicitando às empresas especializadas, por e-mail, que fornecessem cotação para os itens descritos no item 04.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

6.1. Após a realização da pesquisa de preços, o Sítio Roberto Burle Marx obteve os seguintes orçamentos:

Item 01 - Mapa comparativo de preços -						
Item	Título	Descrição	Quantidade	Preço 01 - Empresa MARANGONI EVENTOS	Preço 02 - Empresa Carmelita Gastronomia	Preço 03 - Romafestas
01	Coffee Break -	Cardápio: Pão à metro com recheio de queijo, presunto, cream cheese, alface americana e tomate; Minissanduíche em pão integral com recheio de ricota com ervas e cenoura; Sanduíche em pão de brioche com recheio de lombo Canadence e alface; Minijoelho de queijo e presunto; Mini-folhado de frango; Mini- quiche de alho poró; Deep de 04 queijos; Deep Caprese; Bolo de laranja; Bolo de banana com canela; Petit Four doce e salgado; Frutas da estação; Café; Suco One 100%; Água; Refrigerante normal e zero Itens de decoração inclusos (material de louça para bebida, Material de louça para a exposição dos alimentos, toalha para mesa de buffet);	50 pessoas	2.750,00	8.250,00	6.500,00
Proposta mais Vantajosa - empresa MARANGONI EVENTOS LTDA ; CNPJ: 33.164.422/0001-51					R\$ 2.750,00	

Item 02 - Mapa comparativo de preços

Item	Título	Descrição	Quantidade	Preço 1 - Empresa Suplay Turismo	Preço 2 - Empresa Rio Way	Preço 3 - Empresa GED EVENTOS
02	Transporte	Van Com capacidade de 15 passageiros, com motorista uniformizado, com celular e GPS, combustível e ar condicionado;	01 diária	1.200,00	950,00	1.000,00
Proposta mais Vantajosa - empresa GED EVENTOS E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.767.763/0001-16				R\$ 1.000,00*		

Obs: A empresa de menor valor RIO WAY TRANSPORTES LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ 05.082.512/0001-68 está com a certidão da Receita federal irregular, conforme documento apensado ao SEI nº 5463840 e, em conversa com a empresa pelo aplicativo de mensagem whatsapp, a mesma informou que não será possível no momento regularizar a pendência na Receita Federal.

Item 03 - Mapa comparativo de preços						
Item	Título	Descrição	Quantidade	Preço 1 - Empresa Fator eventos	Preço 2 - Empresa Roma festas	Preço 3 - Empresa Facile
03	Sonorização e Infraestrutura	Garçom - Profissional com experiência em operar som; DIÁRIA DE 8H	01 diária	300,00	300,00	200,00
		Operador de som;	01 diária	500,00	200,00	450,00
		mesas bistrô;	08 unidades/Diária	1300,00	1.500,00	760,00
		Cadeiras fixas estofadas;	06 unidades/Diária	2.200,00	2.000,00	150,00
		serviço de filmagem;	01 unidade/diária	2.000,00	2.200,00	1.650,00
		Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e /ou fechado para até 150 pessoas (mesa de som e caixa ativa)	01 unidade/diária	3.000,00	3.200,00	1.200,00
		microfones;	03 unidades/diária	já incluso na sonorização	300,00	540,00
		Projetos de multimídia 500 lumes	01 unidade/diária	1.100,00	1.000,00	650,00
		Custos indiretos - frete	--	--	500,00	
Total				10.400,00	10.700,00	6.100,00
Proposta mais Vantajosa - empresa FACILE EVENTOS LTDA ; CNPJ: 48.623.792/0001-87				R\$ 6.100,00		

Obs: Foram excluídos das Propostas das empresas os subitens Mestre de Cerimônia e tela de projeção, pois o SRBM já os possui.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A contratação da prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre contratada e a Administração. Trata-se de uma atividade auxiliar e acessória às funções e atividades exercidas ao IPHAN, portanto passíveis de terceirização, e a ser executada de forma indireta.

7.2. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Estudo, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de ordens de serviços, ou documento similar, a serem expedidos pelo gestor do contrato.

A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do termo de contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita à emissão da ordem de serviço ou documento similar pelo gestor do contrato.

Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço ou Formulário de Solicitação de Evento a ser emitida pelo gestor do contrato para o acompanhamento da execução de cada evento, a depender da programação estabelecida pelo SRBM, respeitando as quantidades estabelecidas no instrumento contratual.

O quantitativo indicado na ordem de serviço será passível de acréscimo ou supressão em até 50%, com notificação prévia de até 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, assim como cancelamento total da demanda, sendo previamente a contratada notificada da alteração em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.

A contratada não poderá solicitar o cancelamento da ordem de serviço, salvo em casos fortuitos ou força maior. Em caso de ocorrência não justificada, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no

instrumento contratual e legais cabíveis, além do ressarcimento dos prejuízos ao erário.

O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento, desde que autorizado pela autoridade competente, com a necessidade da demanda registrada por meio de relatório apresentado pelo gestor do contrato.

Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária cotada, em conformidade com o estabelecido, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado.

As demandas de eventos do SRBM a serem consideradas durante a execução contratual - contemplando as fases de planejamento, coordenação, organização e execução dos eventos — tem como base as características estabelecidas nos itens a seguir.

Do Planejamento e Organização:

O planejamento é fundamental para a organização de um evento, permitindo a racionalização das atividades, o gerenciamento dos recursos disponíveis e a realização das diversas etapas de implementação. Um evento caracteriza-se por ser uma atividade momentânea em que não há possibilidade de ser refeito, onde as mudanças de última hora demonstram falta de organização que podem comprometer a Sua perfeita execução.

Isto faz com que a previsão detalhada das principais variáveis relacionadas ao evento, abordadas no planejamento, seja um instrumento valioso para os organizadores e um guia seguro para o desenvolvimento da atividade e sua posterior avaliação. Por sua transparência e dinâmica própria, os eventos acabam refletindo a imagem de seus organizadores. Dessa forma, reproduzem para os participantes o conceito é o grau de organização da própria Instituição, o que toma imprescindível o zelo no momento de sua elaboração.

Os eventos, quando planejados, deverão obedecer às disposições vigentes, acerca dos procedimentos administrativos a serem observados na programação, na requisição, na execução, na avaliação e na prestação de contas no âmbito do SRBM.

DA COORDENAÇÃO:

Na organização de qualquer evento, independente do porte, é essencial que as diversas atividades do processo de preparação e montagem estejam sob a coordenação e o controle de profissionais responsáveis, portanto, já na concepção do evento, deve ser fixada pelo seu organizador uma equipe de coordenação, com atribuições e responsabilidades bem definidas em portaria ou em outro ato normativo.

A Coordenação-Geral tem sob sua responsabilidade o planejamento geral, a distribuição de atribuições para os demais coordenadores, a definição do público, a coordenação e a supervisão das atividades em todas as fases, a aprovação dos orçamentos, a elaboração de relatórios e a avaliação final.

Outras atividades realizadas pela coordenação: as atividades de coordenação de evento poderão ser realizadas por servidores designados pelo SRBM de acordo com a conveniência e oportunidade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Caberá ao servidor responsável designado pela respectiva Unidade Demandante do evento acompanhar a execução dos serviços, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela excelência quanto ao conteúdo e qualidade técnica do evento.

A contratada também deverá levar em consideração, para dimensionar sua proposta, as especificações dos recursos humanos, materiais, instalações e equipamentos constantes no item 04 deste estudo.

As qualificações exigidas para os profissionais alocados para prestação do serviço serão comprovadas apenas quando da execução contratual, sendo que o fiscal designado para acompanhar o evento realizará a verificação do emprego de profissional capacitado, conforme os perfis elencados neste estudo.

Caberá a empresa contratada, sempre que demandado pelo SRBM, assessorar no planejamento, dimensionamento, definição da programação geral e do roteiro, entre outras atividades antecedentes ao evento, cujo serviço será acompanhado pelo Supervisor previamente indicado pela empresa e com poder de decisão, desde que aceito pelo contratante.

No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais alocados na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte, alimentação, impostos etc.

Todos os profissionais contratados para execução do evento deverão apresentar-se com uniforme completo, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis; meias perfeitas; cabelos presos; maquiagem leve (se mulher) e postura elegante.

É de responsabilidade da contratada a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para a contratante.

A contratada, por iniciativa própria ou por reclamação devidamente fundamentada do contratante, deverá providenciar a substituição de profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento imediatamente após a notificação do contratante,

Para os serviços de alimentação a empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e profissionais para execução de suas atividades,

Qualquer prejuízo ou dano ocorrido em equipamentos e com profissionais, serão de responsabilidade da Contratada, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese a Contratante.

Definição dos termos na execução do contrato:

DOS PROFISSIONAIS - RECURSOS HUMANOS:

Operador de equipamentos audiovisuais: Profissional capacitado, com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais,

Atividades Básicas: operar equipamentos audiovisuais, de acordo com especificações técnicas dos equipamentos disponíveis para realização do evento.

Operador de equipamentos de iluminação/Som/Informática: Profissional capacitado, com experiência na atividade de operação de equipamentos de iluminação/som e equipamentos de informática.

Atividades Básicas: deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de Iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH (Field Operations Handbook) ou palco e manutenção de equipamentos de Iluminação. Operar equipamentos de som de acordo com especificações técnicas dos equipamentos disponíveis para a realização do evento. Deverá instalar e configurar impressoras, Scanner e equipamentos multimídias; instalar e testar programas; instalar aplicativos; gerenciar os sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas as funções de Técnico de Informática.

SERVIÇO DE BUFFET:

A empresa contratada deverá promover nos eventos a realização de coffe-break, para alimentação dos participantes.

Como consequência do subitem anterior, a contratada deverá alocar todos os profissionais necessários ao fornecimento das refeições, quando realizado fora do ambiente hoteleiro, como: nutricionista, chefe de cozinha, garçons, copeiros, cozinheiros e auxiliares de cozinha, devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.).

A contratada deverá disponibilizar material de serviço e limpeza, considerando a necessidade que o evento requer, conforme definido pelo contratante estando os custos inclusos nos itens correspondentes.

Os preços da prestação de serviços de alimentação deverão estar inclusos todos os tributos, como taxas de serviços e impostos.

Qualquer prejuízo em relação a danos ou extravio de louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., bem como, incidentes causados pela equipe de empregados responsáveis pelo fornecimento de (chefe de cozinha, garçons, copeiros, cozinheiros, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviço, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese ao SRBM.

A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis,

Deverá ser garantido o fornecimento de todos os itens de alimentos e bebidas, com base na quantidade demandada, pelo tempo de duração previstos na ordem de serviço.

O serviço poderá ser do tipo “buffet self service”, com supervisão de funcionário da empresa que acompanhará o serviço e fará reposição e atendimento pontual de necessidades imediatas,

A alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, taças e copos de vidro de boa qualidade, toalhas e guardanapos de linho na cor branca, talheres, bandejas e baixelas de inox, em ótimo estado de conservação, previamente aprovados pelo SRBM.

O serviço de alimentação deverá ser prestado por empresa especializada no serviço de buffet com comprovada aptidão técnica, ou seja, que detenha reconhecida experiência e capacidade para a organização de eventos com a participação de altas autoridades nacionais e internacionais

TRANSPORTE

A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições, e conforme agenda apresentada pelo SRBM/IPHAN.

Deverão estar inclusos nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio, taxas e impostos, seguros, pedágios e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção.

Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizados.

A diária compreenderá o período de 10h, respeitados os acordos coletivos e a legislação trabalhista vigente, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas.

No caso de transporte interestadual, deverá ser cobrado o quilometro rodado por trecho, devendo a prestação de serviços estar conforme legislação pertinente da ANTT e Embratur.

Os veículos deverão ter a identificação do evento, quando demandados.

Os serviços serão solicitados à empresa mediante comunicação eletrônica formulada (Ordem de Serviço) pela CONTRATANTE para a empresa, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, salvo em casos emergenciais.

Para a agilidade do recebimento destas solicitações a empresa disponibilizará um correio eletrônico para envio das solicitações/ordens de serviço. Este deverá ser verificado diariamente pela empresa, sendo essa a responsável pelo recebimento e processamento da solicitação para atendimento em tempo hábil, devendo a contratada estabelecer um canal de comunicação emergencial para recebimento das solicitações aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme cronograma de eventos estabelecido pela Contratada.

O início da diária será contabilizado com a chegada do veículo no local designado pela contratada.

Todos os veículos somente poderão circular com a cobertura do seguro contra acidentes pessoais, para os passageiros, conforme a capacidade de cada um dos veículos.

Os veículos deverão possuir seguro com cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

Quando solicitados, os veículos descritos com diárias de até 10 horas deverão estar no local indicado de acordo com a solicitação da área demandante.

A contratante terá como prazo de antecedência até 24 horas do início do evento para solicitar o cancelamento de solicitação de veículos com motorista.

Qualquer alteração da frota ou de motorista deverá preservar as condições fixadas na licitação, é ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATANTE,

O motorista da Contratada deverá conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza.

O motorista da Contratada deverá cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.

O motorista da Contratada deverá estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia do Setor de Transportes do SRBM e à empresa solicitando a esta as providências necessárias.

Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:

Condições de limpeza interna e externa;

Nível da água da bateria e radiador;

Pressão de ar dos pneus; Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

Funcionamento dos freios;

Documentação do veículo;

Acessórios e equipamentos obrigatórios;

Extintor de incêndio;

Triângulo;

Macaco mecânico;

Pneu de reserva;

Chave de roda;

Cinto de segurança;

Estou de primeiros socorros.

Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei.

Os veículos com motoristas, quando solicitados, só poderão ser utilizados em serviços e serão de uso exclusivo do SRBM.

Os motoristas deverão portar habitualmente carteiras de habilitação vigente com categoria compatível com o tipo de veículo a ser usado.

Os custos com alimentação e/ou transporte para os profissionais prestarem os serviços contratados deverão estar incluídos no preço apresentado na Proposta Comercial, ficando claro que os intervalos para as refeições não serão computados para efeito de diária/hora trabalhada.

O motorista deverá recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.

O motorista em serviço, sob nenhuma hipótese, poderá abandonar o veículo.

Na ocorrência de acidente ou pane de qualquer espécie com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada pela mesma, tendo a contratada a obrigação de substituição imediata do veículo e motorista (se for o caso) para atendimento da solicitação em tempo hábil, conforme cronograma do contratante.

O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente.

A contratada deverá apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção, bem como a substituição dos mesmos para atendimento da solicitação da Contratada.

A contratada deverá informar ao Setor de Transporte do SRBM, quando em serviço desta, o nome do motorista, telefone para contato e demais informações que o identifiquem.

Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, os motoristas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;

Planejar antecipadamente o percurso;

Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;

Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;

Evitar freadas bruscas;

Utilizar a marcha correta;

Não acelerar o veículo, quando parado;

Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;

Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;

- Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;

Comunicar ao Agente de Controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;

Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo;

Reparar os danos causados à contratante ou a terceiros por sua exclusiva culpa;

Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;

Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas pelo Setor de Transporte;

Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;

Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;

Os veículos deverão estar disponíveis no local indicado, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriadas e verificadas as condições de limpeza e conservação.

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO DE IMAGEM, INFORMÁTICA

Toda instalação de equipamentos deverá prover todos os tipos de cabeamento e insumos necessários para o devido funcionamento dos mesmos.

Só poderá ser cobrada diária de montagem quando comprovadamente o material e/ou equipamento for disponibilizado um dia antes do início do evento por expressa demanda do solicitante, sendo inviável tecnicamente a montagem no mesmo dia em horário antes do início do evento.

Não poderá ser cobrado permanência de material e/ou equipamento locados aos sábados, domingos ou feriados, exceto se expressamente solicitados pelo SRBM/ IPHAN.

Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

1. equipamentos necessários às fases pré e pós-evento: até 3 horas;
2. equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos;
3. equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 hora.

Todos os itens que compõem este serviço deverão estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 1 (um) hora antes do início dos eventos.

O kit de sonorização e gravação completa será composto no mínimo pelos itens e serviços abaixo, em quantidades suficientes e potência requerida, conforme a proporção do evento:

Equipamento de sonorização contendo mesa misturadora de som; equalizador gráfico estéreo profissional; amplificador estéreo; direct box ativo e/ou passivos (quantos forem necessários); outros componentes e periféricos que se fizerem necessários, de acordo com tamanho do evento; sistema de forcimento de energia elétrica A/C estabilizado; equipamento montado em rack móvel, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

Equipamento de gravação de som com capacidade para gravação ambiente ou de sinal de áudio analógico extraído da mesa misturadora com capacidade para no mínimo 12 horas seguidas; produto final com qualidade digital em mídia CD/DVD. O serviço inclui recursos humanos capacitados e materiais suficientes para a perfeita execução do serviço, durante o tempo em que este se fizer necessário; equipe de assistência técnica durante o evento, para eventuais manutenções ou troca de equipamentos.

ESTRUTURAS, MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO

Só poderá ser cobrada diária de montagem quando comprovadamente a estrutura e/ou mobiliário for disponibilizado um dia antes do início do evento por ser inviável tecnicamente a montagem em horário antes do início do evento quando este iniciar no período da manhã.

Não poderá ser cobrado permanência de estrutura e/ou mobiliário locados aos sábados, domingos ou feriados, exceto se expressamente solicitados pelo SRBM /IPHAN.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

Os itens que se pretende adquirir serão licitados por item com a finalidade de aumentar a competitividade do certame e aumentar as chances de obtermos uma maior economia para a administração pública. Serão cotados três Itens.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP N.º 1, de 2010, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União 5ª edição e disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guiasustentabilidade>.

- utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, minimizando os impactos socioambientais e aumentando a durabilidade da obra pública (conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2).
- observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Contratação de profissionais e serviços especializados, conforme etapas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, para realizar ações de organização, acolhimento dos participantes (incluindo passagens, transporte e estada), programação visual, divulgação e serviços de logística necessários para a realização da Instauração do Comitê Gestor.

A contratação visa o fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis. Trará como benefício direto para Administração informações indispensáveis para a elaboração dos documentos estratégicos de preservação e gestão dos valores excepcionais universais do SRBM, valorados na inscrição do SRBM como Patrimônio Mundial da Unesco.

11. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

Não será necessário adequar os ambientes da instituição às atividades a serem realizadas por esta contratação.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas.

13. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Esta contratação é viável na medida em que:

a) Foram consultados os preços praticados, conforme determina a legislação e demonstrados nos autos, garantindo a economicidade da contratação;

b) Há empresas prestadoras de serviços no mercado em número suficiente para garantir a competitividade;

c) A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo vinculado que determinará, através de seu Projeto Básico ou Termo de Referência, todos os critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, utilizando o critério de julgamento menor preço, e com a fiel observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da igualdade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, do julgamento objetivo, da probidade administrativa, e demais princípios correlatos; e

d) Há servidor competente para realizar a fiscalização do contrato.

EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Eulália de Melo Nunes Oliveira
Matrícula SIAPE 1539740

Fernando Rogério Silva
Matrícula SIAPE 3145692

Cátia Regina de Lima e Silva
Matrícula SIAPE 1640649

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

Rafael Zamorano Bezerra
Diretor Substituto
SRBM/IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rogério da Silva, Auxiliar Institucional**, em 28/06/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Zamorano Bezerra, Diretor substituto do Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx**, em 28/06/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Regina de Lima e Silva, Técnico I**, em 28/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eulália de Melo Nunes Oliveira, Analista I**, em 28/06/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5461118** e o código CRC **7B96BD94**.
